

LEI MUNICIPAL Nº 1007/10, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a prorrogar o contrato emergencial de Operador de Máquinas Pesadas, por tempo determinado em caráter excepcional, na forma que específica, e dá outras providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar o contrato emergencial de Operador de Máquinas Pesadas por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, autorizado pela Lei Municipal nº 931/09, de 26 de junho de 2009, até a ultimação de Concurso Público para o provimento efetivo do cargo relativo.

Parágrafo único - A prorrogação será pelo período de até no máximo 03 (três) meses ou até a ultimação do Concurso Público aberto para o provimento efetivo do cargo

Art. 2º. - A prorrogação autorizada pela presente Lei obedecerá a seguinte especificação funcional:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Operador de Máquinas Pesadas	44	01	R\$ 873,46

Art. 3º. - A prorrogação, a que se refere a presente Lei, será cancelada imediatamente após a homologação do Concurso Público 01/2010.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a contar de 08 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quinze dias do mês de março de 2010.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário